CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

(Aquisição de cestas natalinas)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 02

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de cestas natalinas.

Justificamos a necessidade de aquisição, pois recentemente essa Casa de Leis aprovou a Lei nº 1.259 que autoriza a Câmara Municipal de Quitandinha a conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que a distribuição de Cestas Natalinas aos servidores é uma forma de agradecimento e reconhecimento por todo esforço e dedicação prestados ao longo do ano para o funcionamento adequado dessa Casa de Leis, lembrando que essa também é uma forma de motivar os colaboradores, sendo comprovado que o funcionário motivado tende a desemprenhar melhor sua função.

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 03

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho a Secretaria de Administração para ser efetuada as cotações e após ser elaborado o termo de referência.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para deliberação.

Gabinete do Presidente, 26 de outubro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 04

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

Descrição do produto

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 012/2022.

Certifico que foi delimitado as especificações dos itens a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO
01	01	Caixa grande com decoração natalina	
02	01	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)
03	01	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)
04	01	Wafer chocolate 140g	
05	01	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)
06	01	Pêssego em calda 450g	
07	01	Creme de Leite 200g	
08	01	Leite condensado 395g	
09	01	Bala 150g	
10	01	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)
11	01	Azeitona 150g	
12		Pepino em conserva 300g	
13	01	Biscoito amanteigado 180g	
14	01	Pão de mel 90g	
15	01	Biscoito recheado 180g	
16	01	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	
17	01	Sidra 660ml	
18	01	Vinho tinto suave 750ml	
19	01	Wafer rolinho/canudo 50g	
20	01	Torrone 25g	
21	01	Amendoim japonês salgado 200g	

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 05

Certifico ainda que será feito cotação de preço com as seguintes referências acima.

Quitandinha, 26 de outubro de 2022.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 06

COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Caixa grande com decoração natalina			
11	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)		
11	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)		
11	Wafer chocolate 140g			
11	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)		
11	Pêssego em calda 450g			
11	Creme de Leite 200g			
11	Leite condensado 395g			
11	Bala 150g			
11	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)		
11	Azeitona 150g			
11	Pepino em conserva 300g			
11	Biscoito amanteigado 180g			
11	Pão de mel 90g			
11	Biscoito recheado 180g			
11	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs			
11	Sidra 660ml			
11	Vinho tinto suave 750ml			
11	Wafer rolinho/canudo 50g			
11	Torrone 25g			
11	Amendoim japonês salgado 200g			
TOTAL				

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 07

Quitandinha, _____/_____/_____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 08

COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Caixa grande com decoração natalina			
11	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)		
11	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)		
11	Wafer chocolate 140g			
11	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)		
11	Pêssego em calda 450g			
11	Creme de Leite 200g			
11	Leite condensado 395g			
11	Bala 150g			
11	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)		
11	Azeitona 150g			
11	Pepino em conserva 300g			
11	Biscoito amanteigado 180g			
11	Pão de mel 90g			
11	Biscoito recheado 180g			
11	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs			
11	Sidra 660ml			
11	Vinho tinto suave 750ml			
11	Wafer rolinho/canudo 50g			
11	Torrone 25g			
11	Amendoim japonês salgado 200g			
TOTAL				

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 10

COTAÇÃO DE PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Caixa grande com decoração natalina		22,77	250,47
11	Panetone chocolate 450g	(Parati, Bauducco, Visconti)	18,90	207,90
11	Refrigerante 2L	(Pepsi, Guaraná Antartica, Coca-Cola)	8,39	92,29
11	Wafer chocolate 140g		2,39	26,29
11	Bombom sortido (mínimo 250g)	(Nestlé, Lacta, Garoto)	12,90	141,90
11	Pêssego em calda 450g		10,99	120,89
11	Creme de Leite 200g		4,49	49,39
11	Leite condensado 395g		7,49	82,39
11	Bala 150g		4,65	51,15
11	Barra chocolate 90g	(Nestlé, Lacta, Garoto)	4,99	54,89
11	Azeitona 150g		4,99	54,89
11	Pepino em conserva 300g		7,99	87,89
11	Biscoito amanteigado 180g		3,79	41,69
11	Pão de mel 90g		2,25	24,75
11	Biscoito recheado 180g		1,89	20,79
11	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs		5,49	60,39
11	Sidra 660ml		9,90	108,90
11	Vinho tinto suave 750ml		12,90	141,90
11	Wafer rolinho/canudo 50g		2,85	31,35
11	Torrone 25g		1,10	12,10
11	Amendoim japonês salgado 200g		4,70	51,70
TOTAL			R$ 1.713,91	

CNPJ: 03.770.422/0001-34
INSCR. EST. 902.0854-30
RUA GERTRUDES CRUZ DE ANDRADE, 219 – PINHEIRINHO
FONE (41) 3075-7158 FAX (41) 3075-7171 - CEP 81.870-570 – CURITIBA/PARANÁ
E-MAIL: licitacoes@hdalimentos.com.br EMPENHOS/O.C. faturamento@hdalimentos.com.br
Banco: Banco do Brasil Agência: 3275-1 C/C: 5992-7

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 12

PESQUISA DE PREÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (DIAS)
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ITEM	QNT	UND	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	11	UND	Caixa grande com decoração natalina	R$ 12,00	R$ 132,00
2	11	UND	Panetone chocolate 450g	R$ 25,50	R$ 280,50
3	11	UND	Refrigerante 2L	R$ 9,20	R$ 101,20
4	11	UND	Wafer chocolate 140g	R$ 3,05	R$ 33,55
5	11	UND	Bombom sortido (mínimo 250g)	R$ 9,10	R$ 100,10
6	11	UND	Pêssego em calda 450g	R$ 12,50	R$ 137,50
7	11	UND	Creme de Leite 200g	R$ 3,55	R$ 39,05
8	11	UND	Leite condensado 395g	R$ 7,10	R$ 78,10
9	11	UND	Bala 150g	R$ 3,95	R$ 43,45
10	11	UND	Barra chocolate 90g	R$ 8,05	R$ 88,55
11	11	UND	Azeitona 150g	R$ 6,95	R$ 76,45
12	11	UND	Pepino em conserva 300g	R$ 7,90	R$ 86,90
13	11	UND	Biscoito amanteigado 180g	R$ 6,05	R$ 66,55
14	11	UND	Pão de mel 90g	R$ 4,02	R$ 44,22
15	11	UND	Biscoito recheado 180g	R$ 3,95	R$ 43,45
16	11	UND	Wafer recheado e coberto com chocolate contendo 20 unidades embaladas com 126grs	R$ 5,50	R$ 60,50
17	11	UND	Sidra 660ml	R$ 13,90	R$ 152,90
18	11	UND	Vinho tinto suave 750ml	R$ 11,20	R$ 123,20
19	11	UND	Wafer rolinho/canudo 50g	R$ 9,70	R$ 106,70
20	11	UND	Torrone 25g	R$ 2,95	R$ 32,45
21	11	UND	Amendoim japonês salgado 200g	R$ 9,75	R$ 107,25
			TOTAL PROPOSTA:		**R$ 1.934,57**

Curitiba, 03 de Novembro de 2022.

HD ALIMENTOS LTDA

H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134

Assinado digitalmente por H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=VideoConferencia, OU=15765640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=H E D ALIMENTOS LTDA:03770422000134
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.11.03 09:44:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 13

Quitandinha, 07 de novembro de 2022.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição de 11 cestas natalinas, conforme as especificações contidas no termo anterior e foram obtidas as seguintes cotações classificadas a seguir:

Ordem	FORNECEDOR	Valor total
1º	MAXXI SUPERMERCADO	R$1.713,91
2º	H E D ALIMENTOS	R$1.934,57
3º	ASSIS SUPERMERCADOS	NÃO HOUVE PROPOSTA

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Comissão de Licitação para manifestação.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

Caixa decoraçã

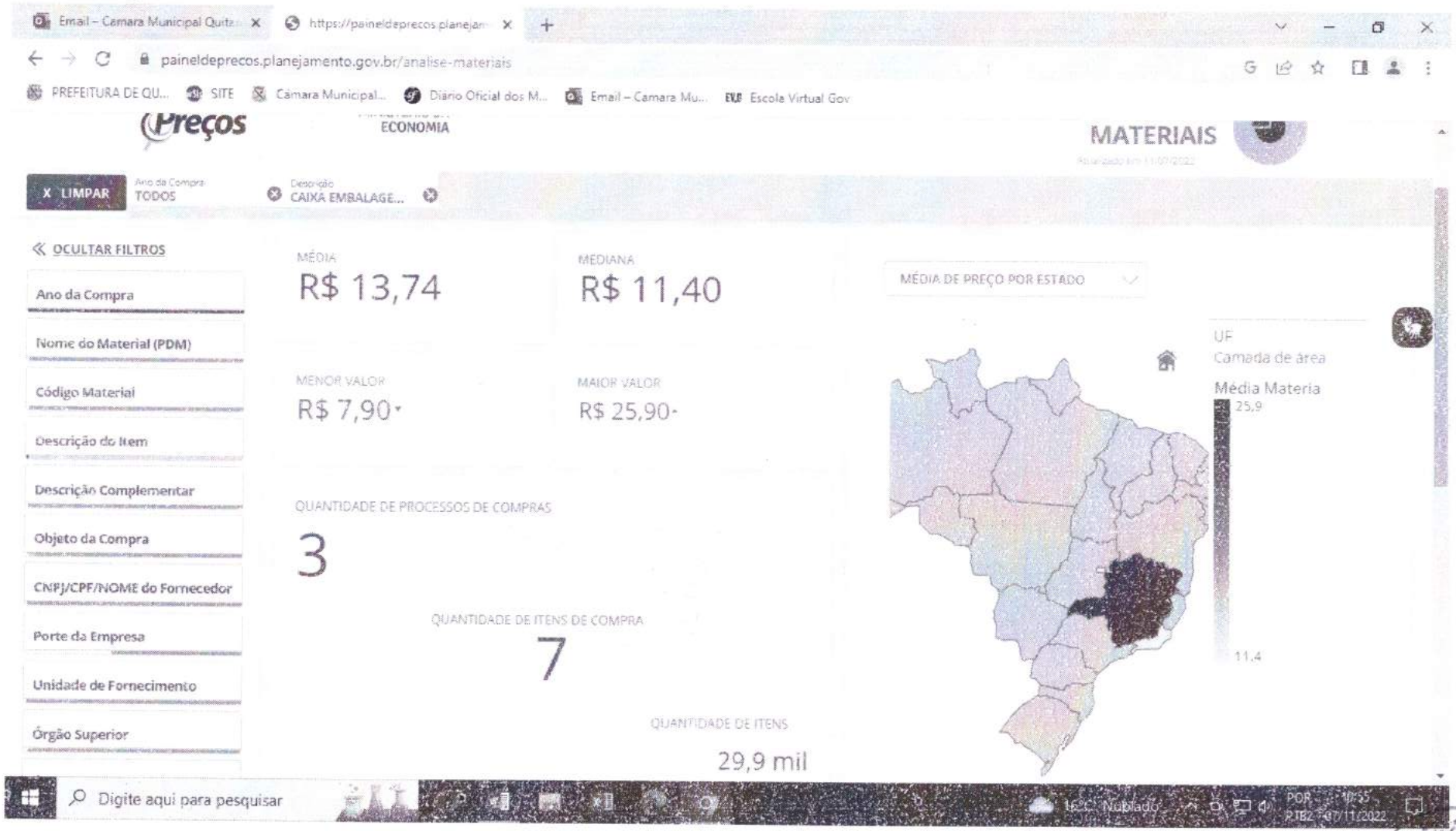

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 44

Panetone

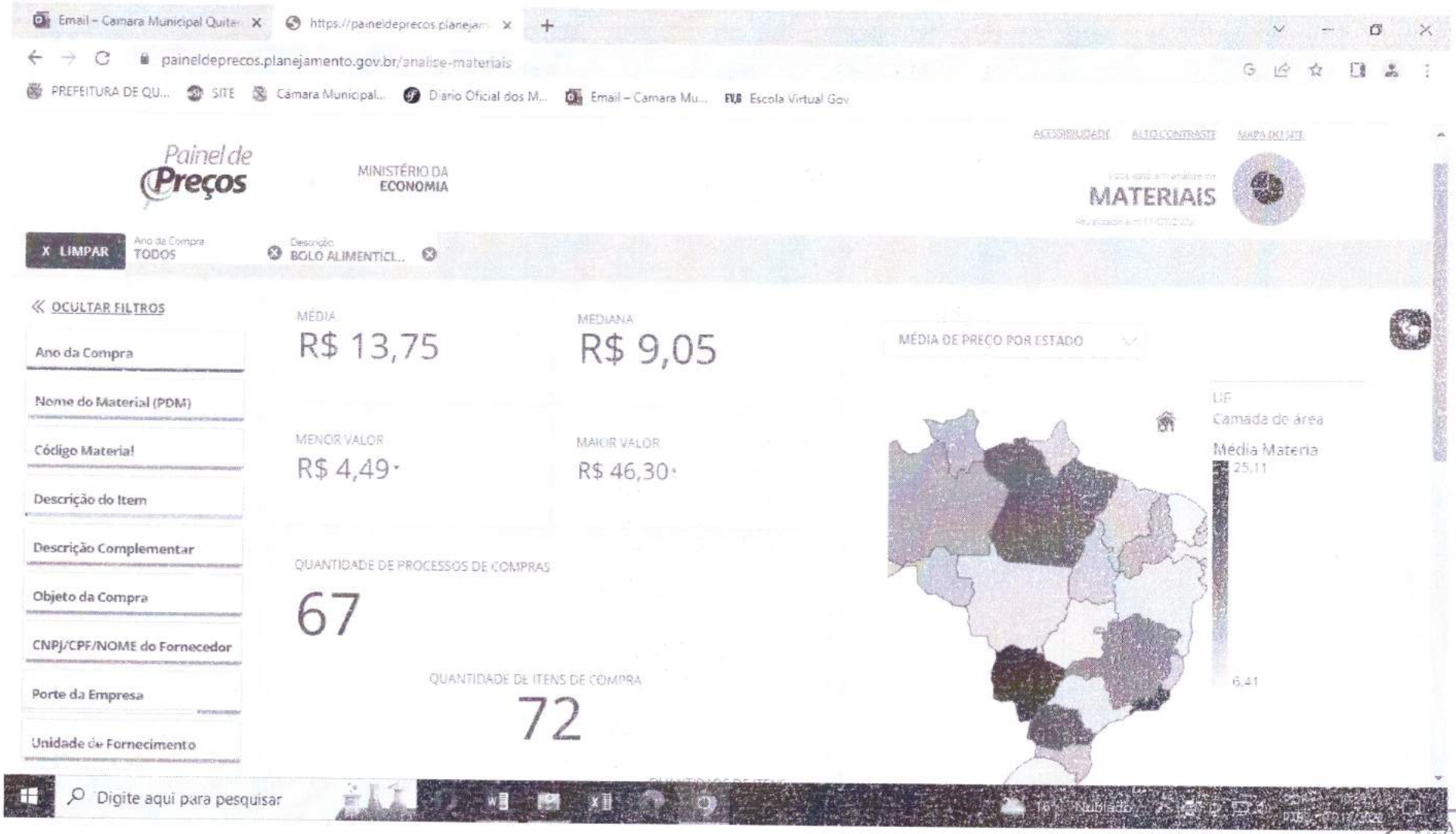

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 15

Refrigerante

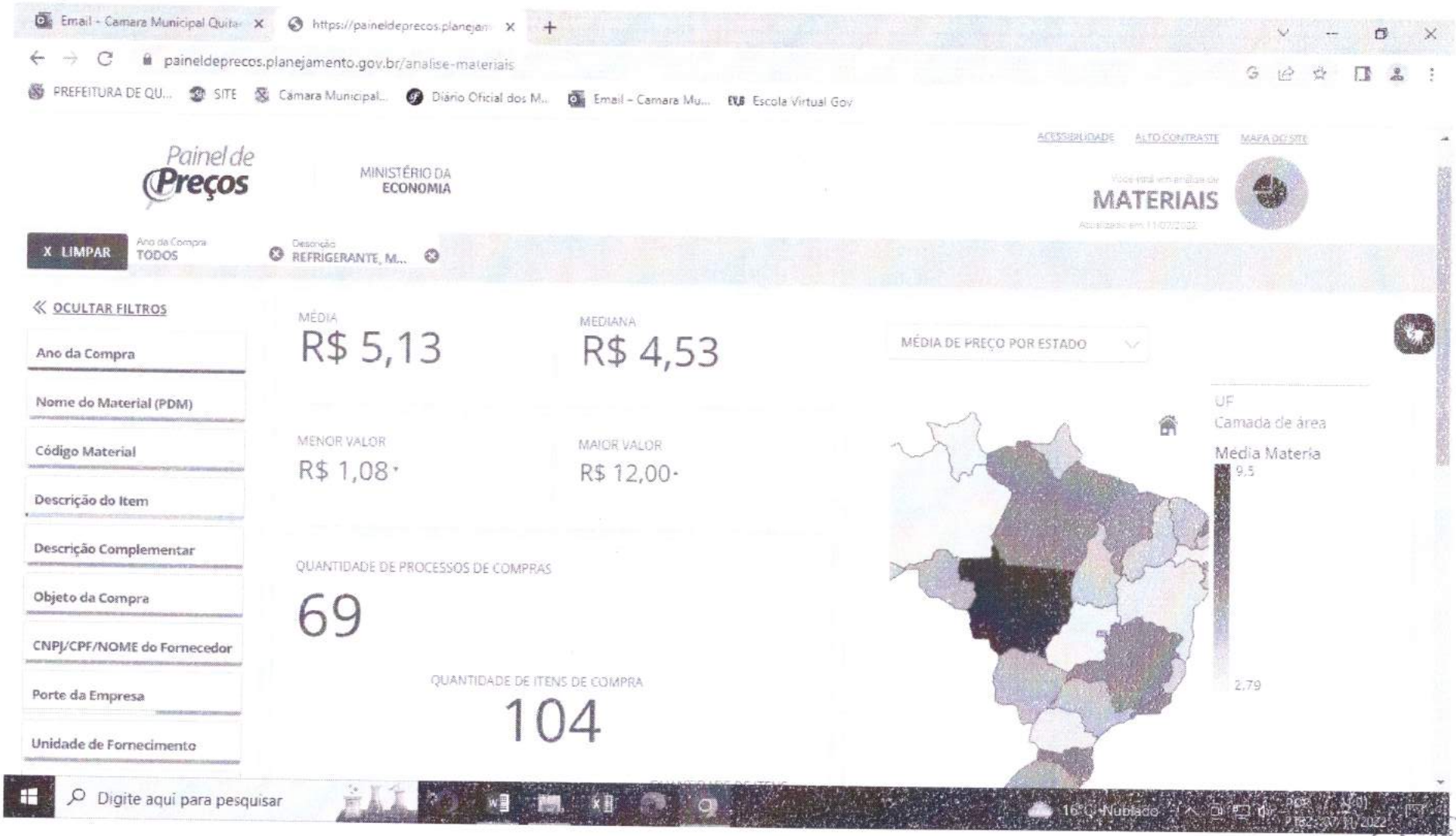

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 16

Wafer chocolate

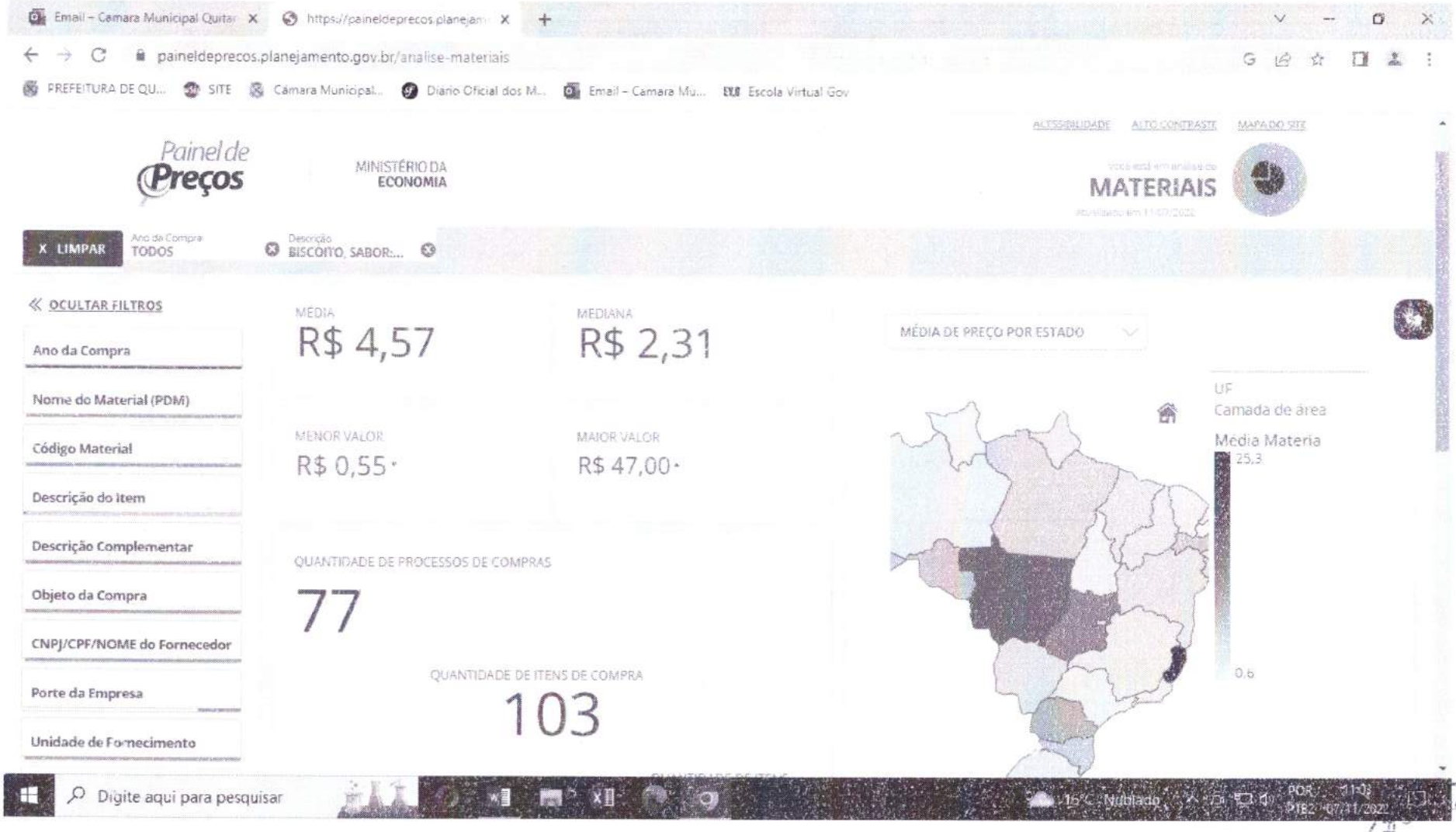

17

Bombom Sortido

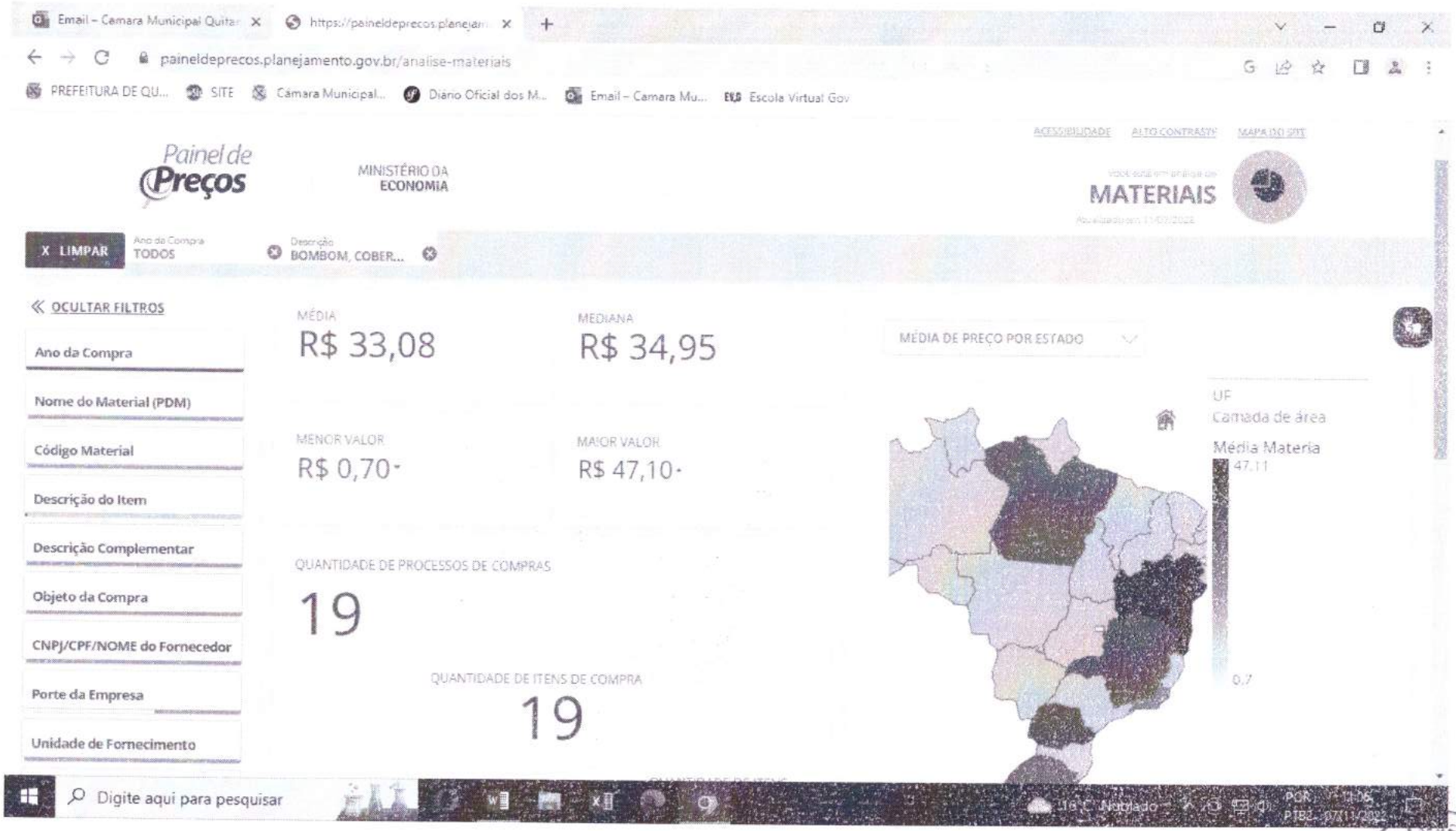

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 18

Pêssego em calda

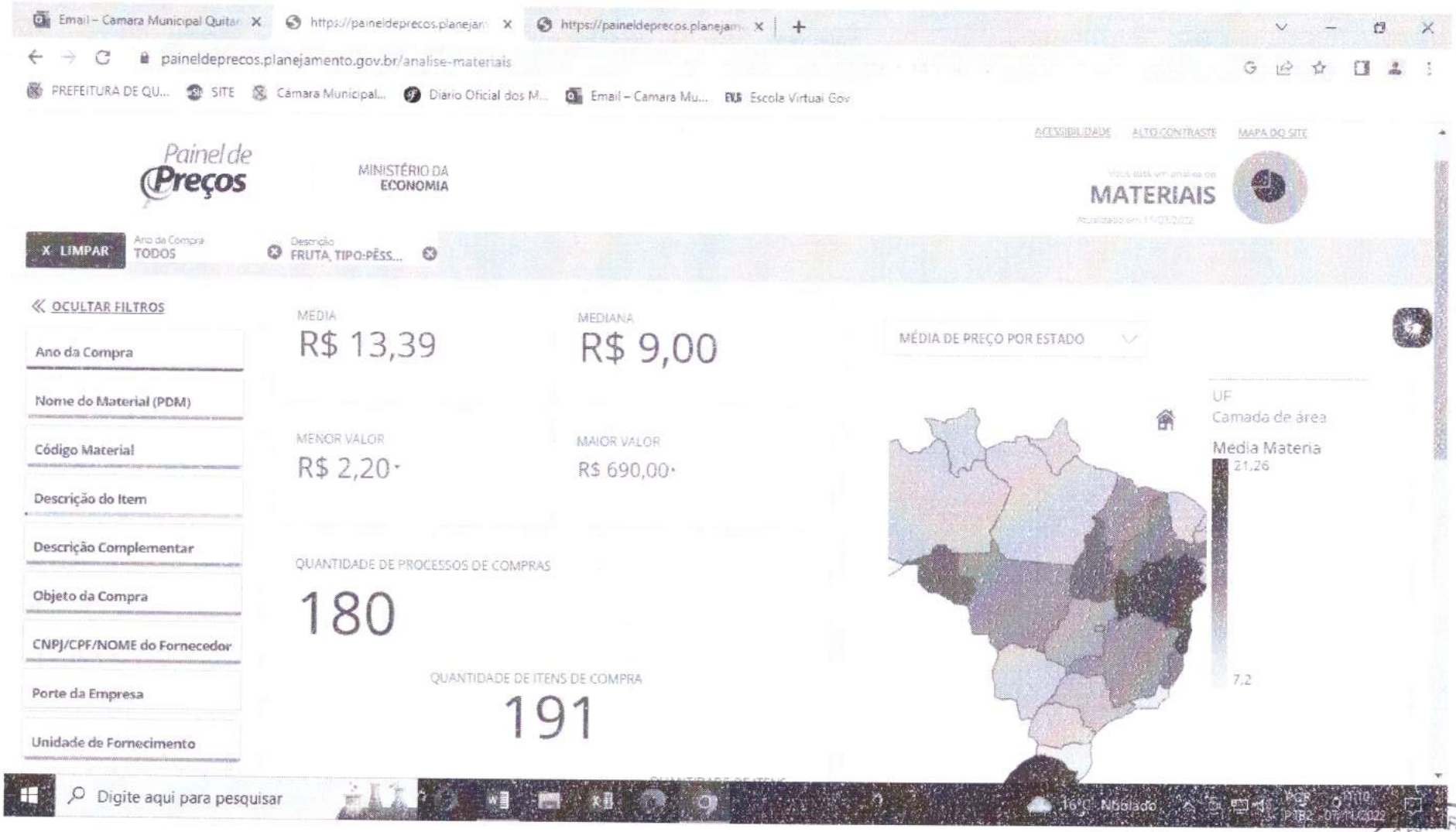

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 19

Creme de leite

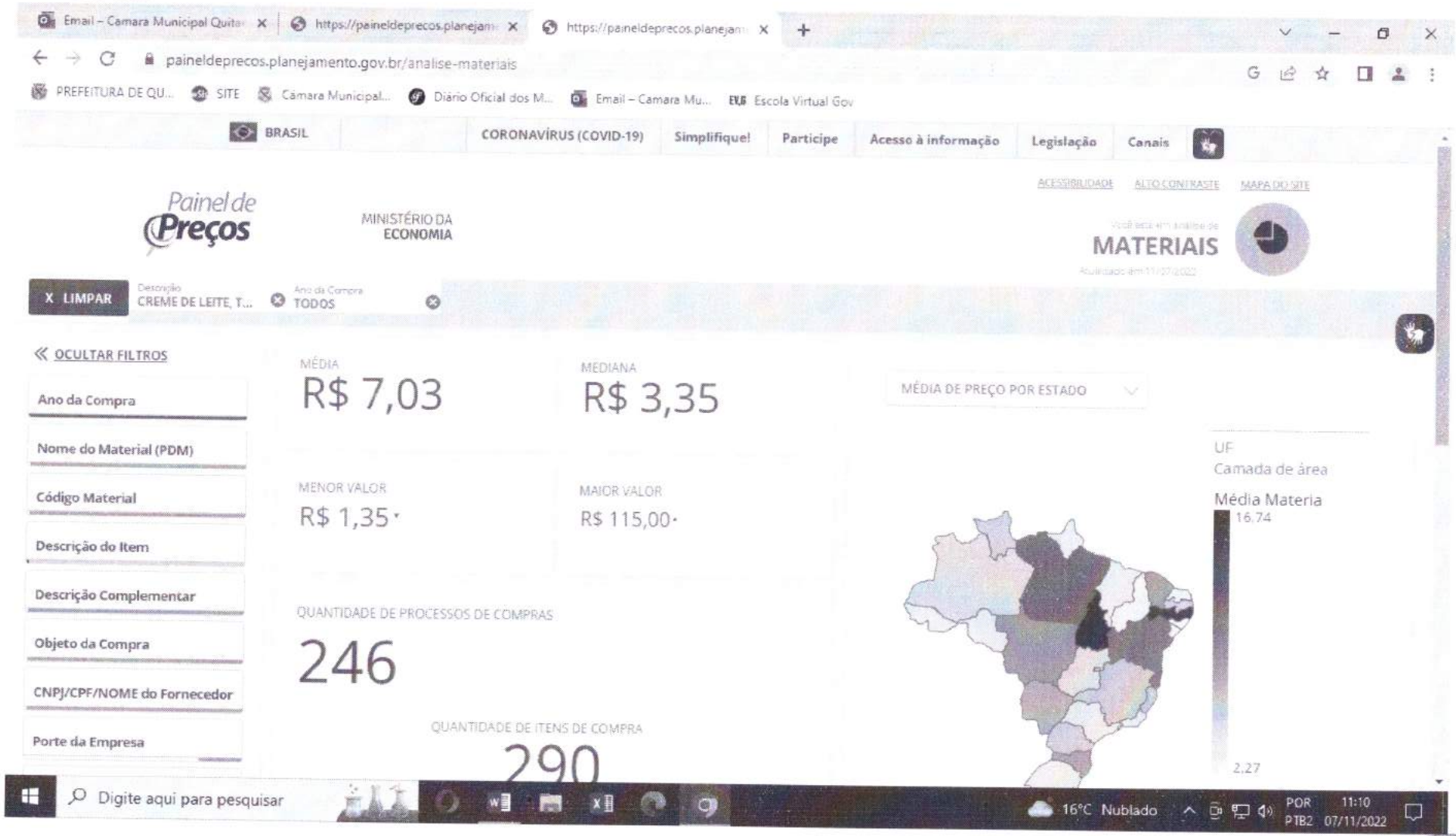

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 20

Leite condensado

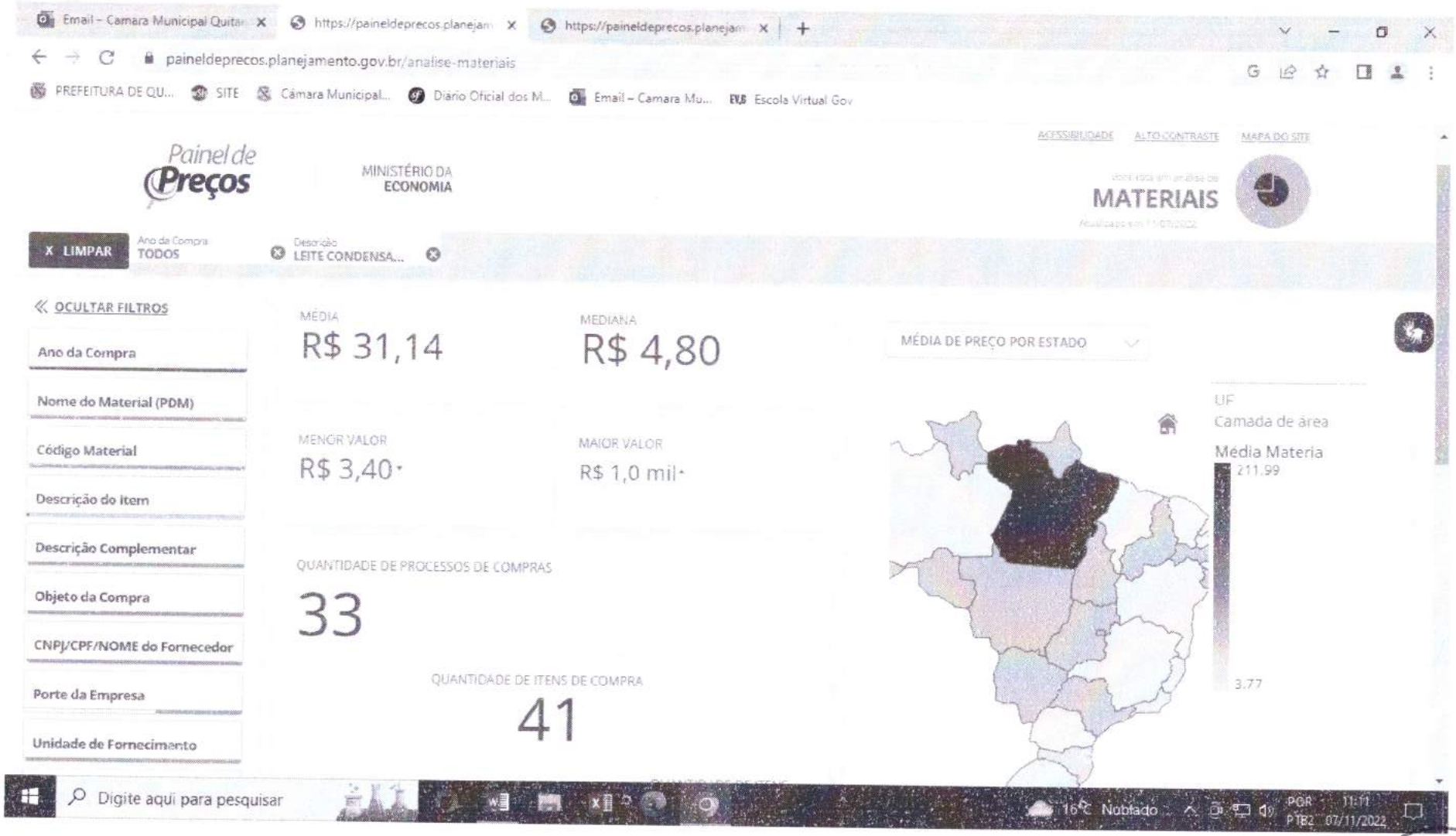

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 24

Bala

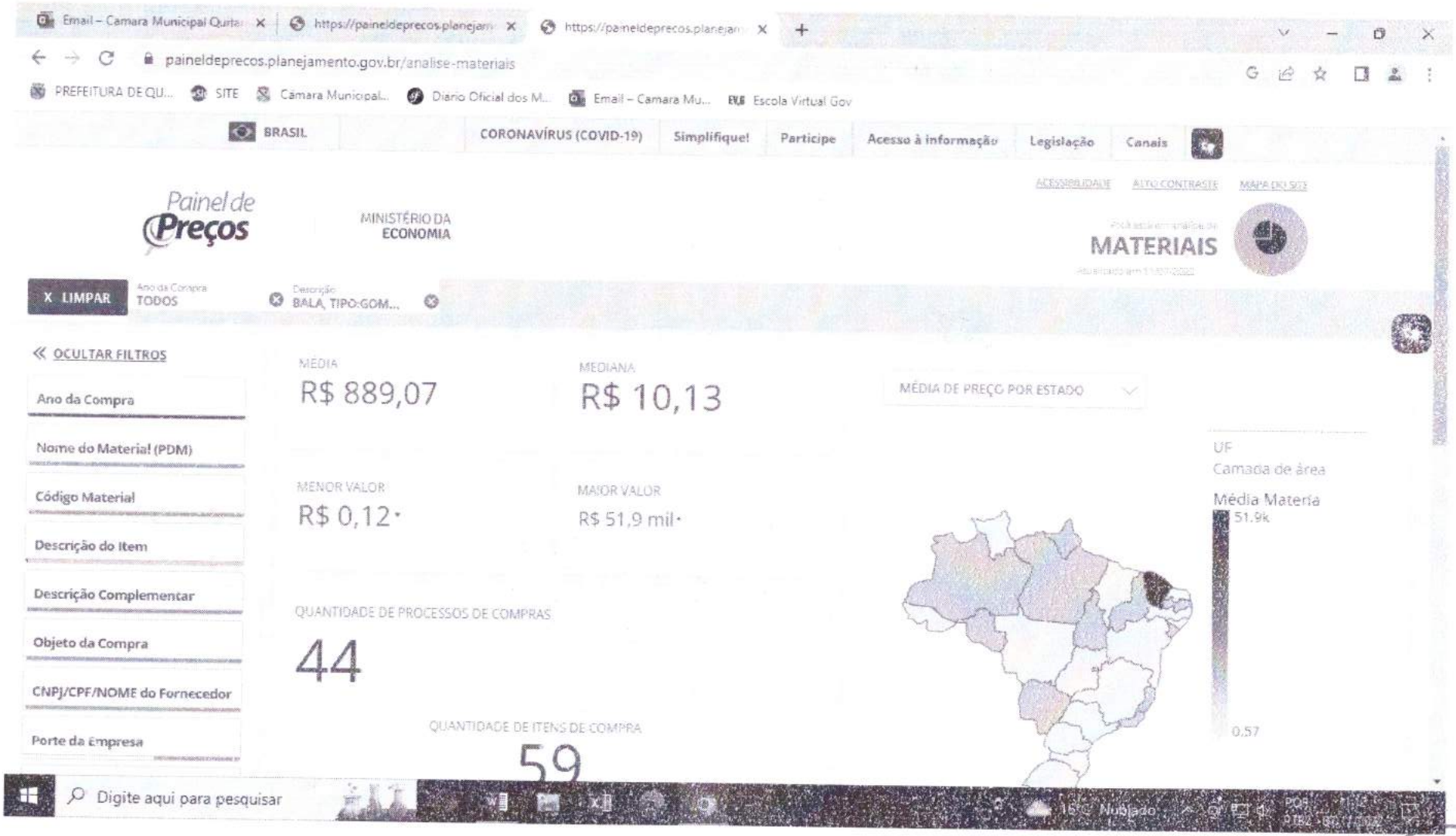

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 22

Barra de chocolate

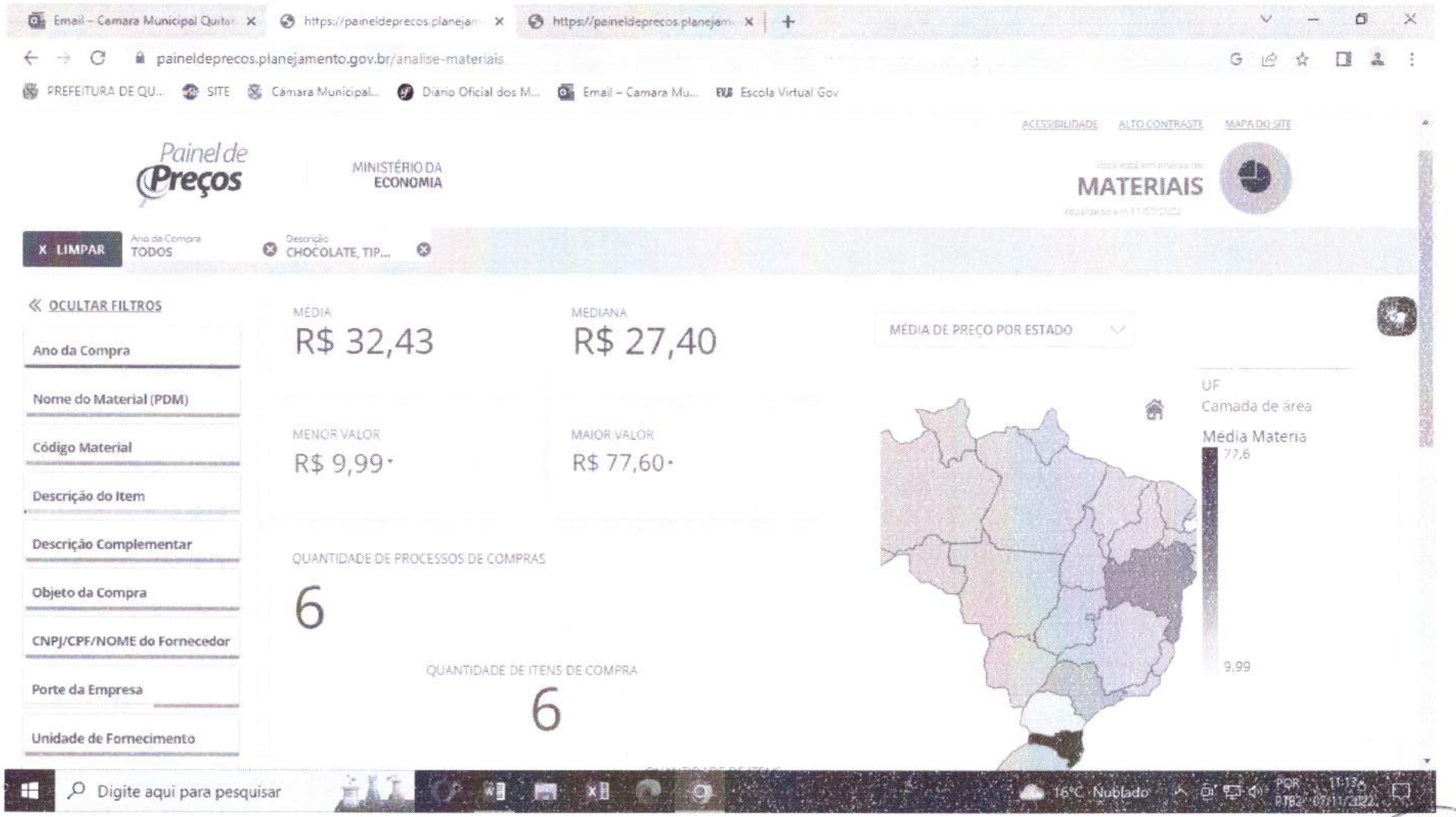

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 23

Pepino em Conserva

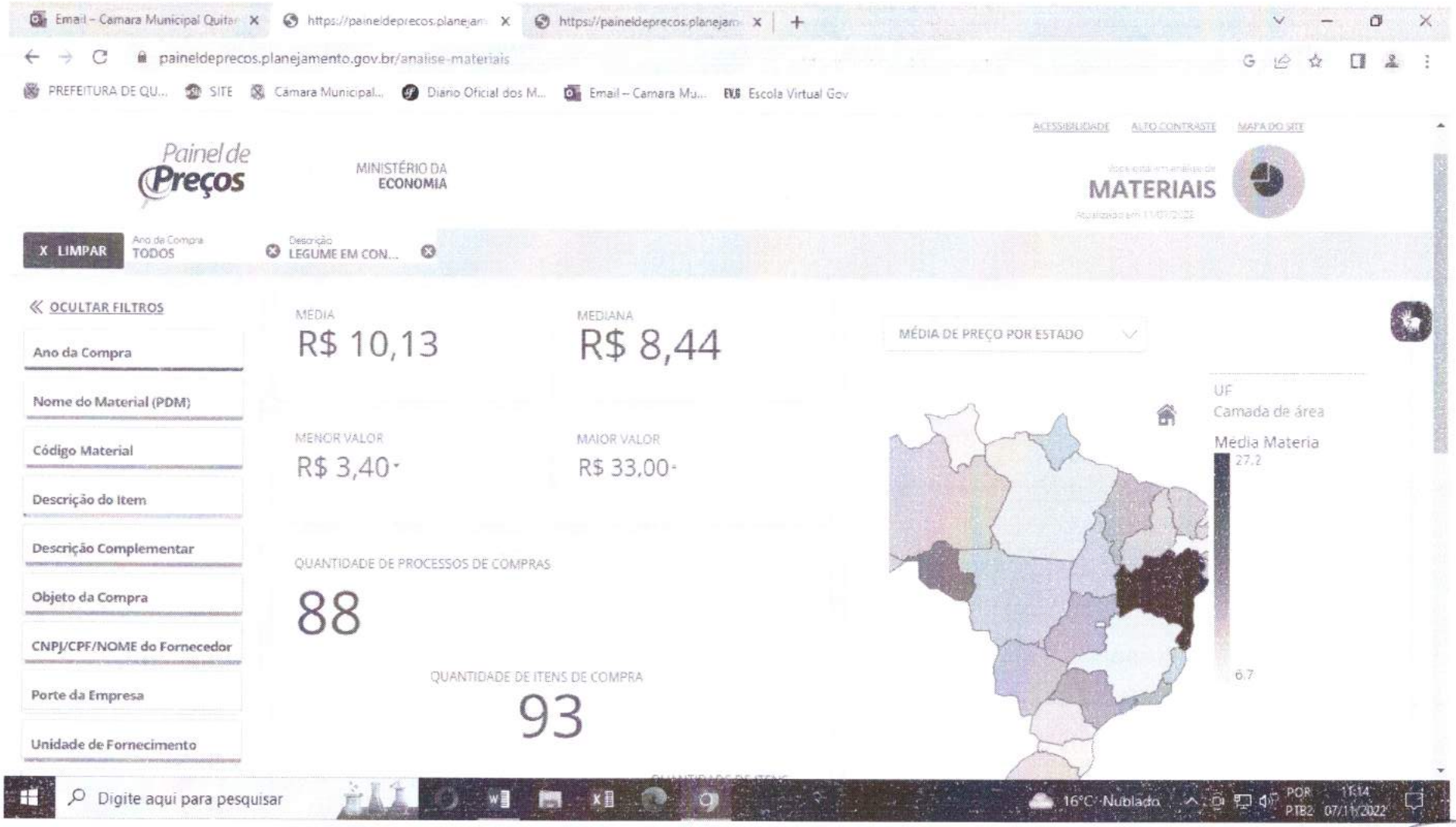

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 24

Azeitona

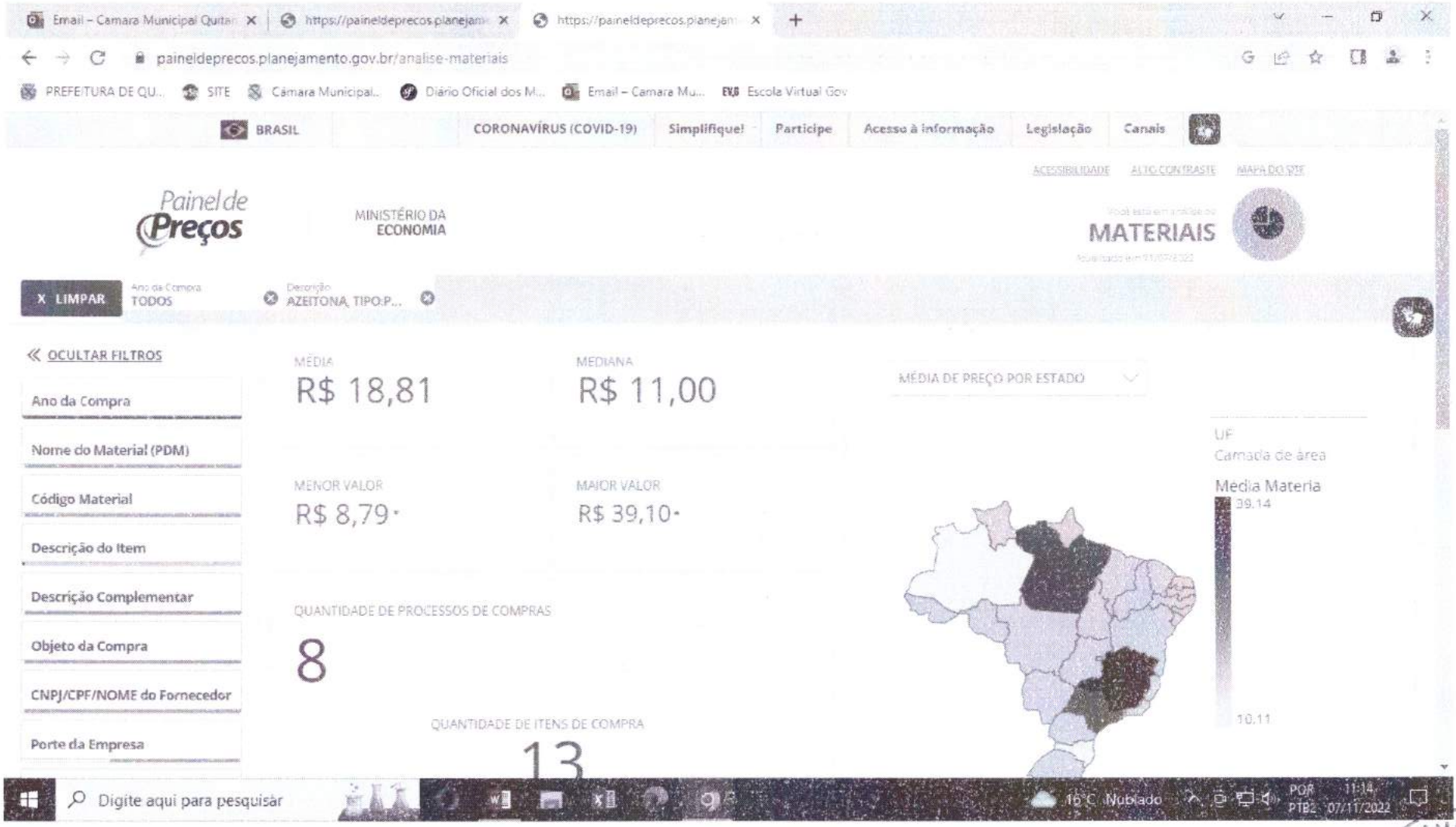

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 25

Biscoito Amanteigado

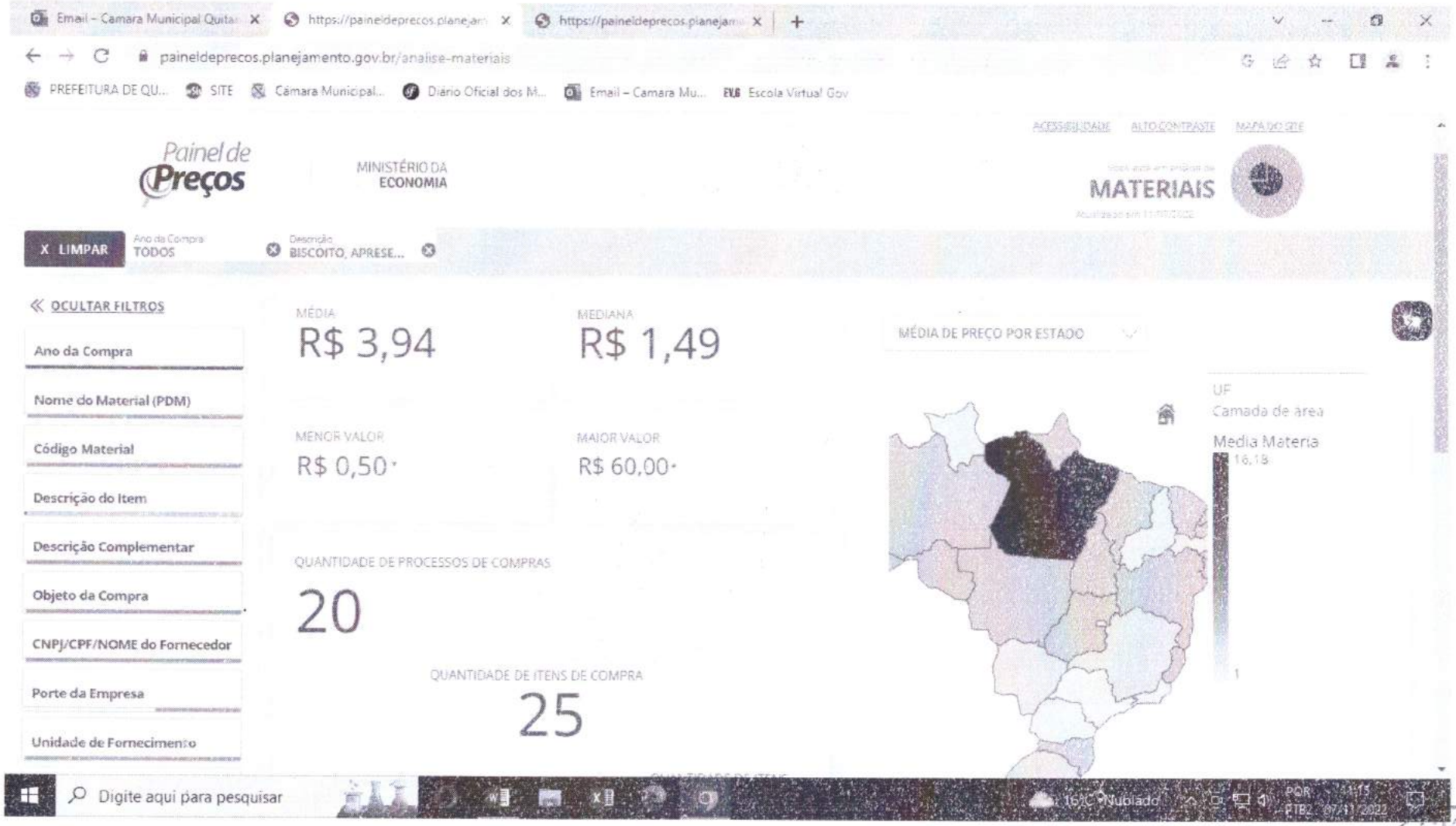

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
26

Biscoito recheado

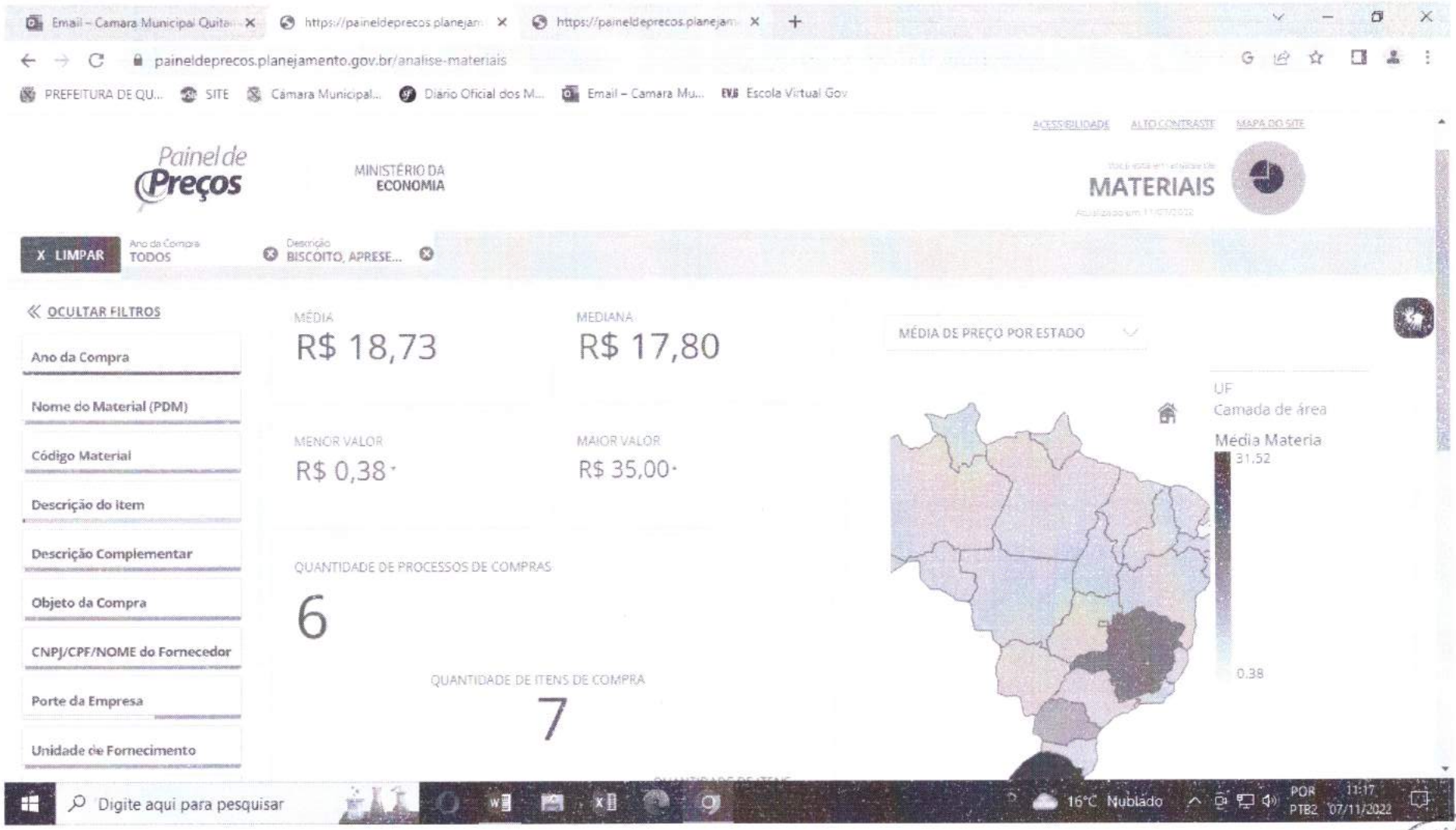

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 27

Wafer recheado

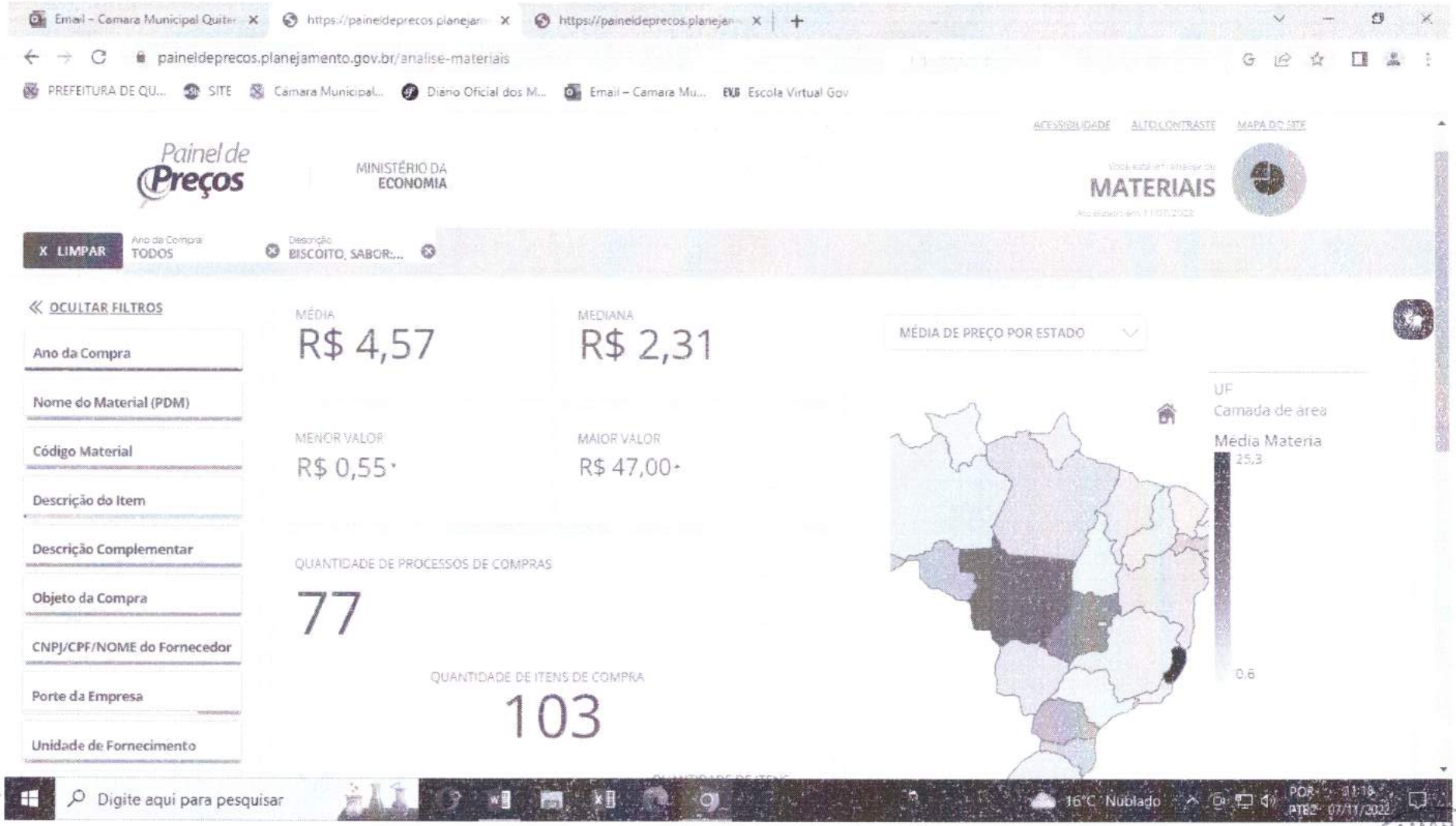

CÂMARA MUN. DE CURITIBANINHA
Fls. 28

Pao de mel

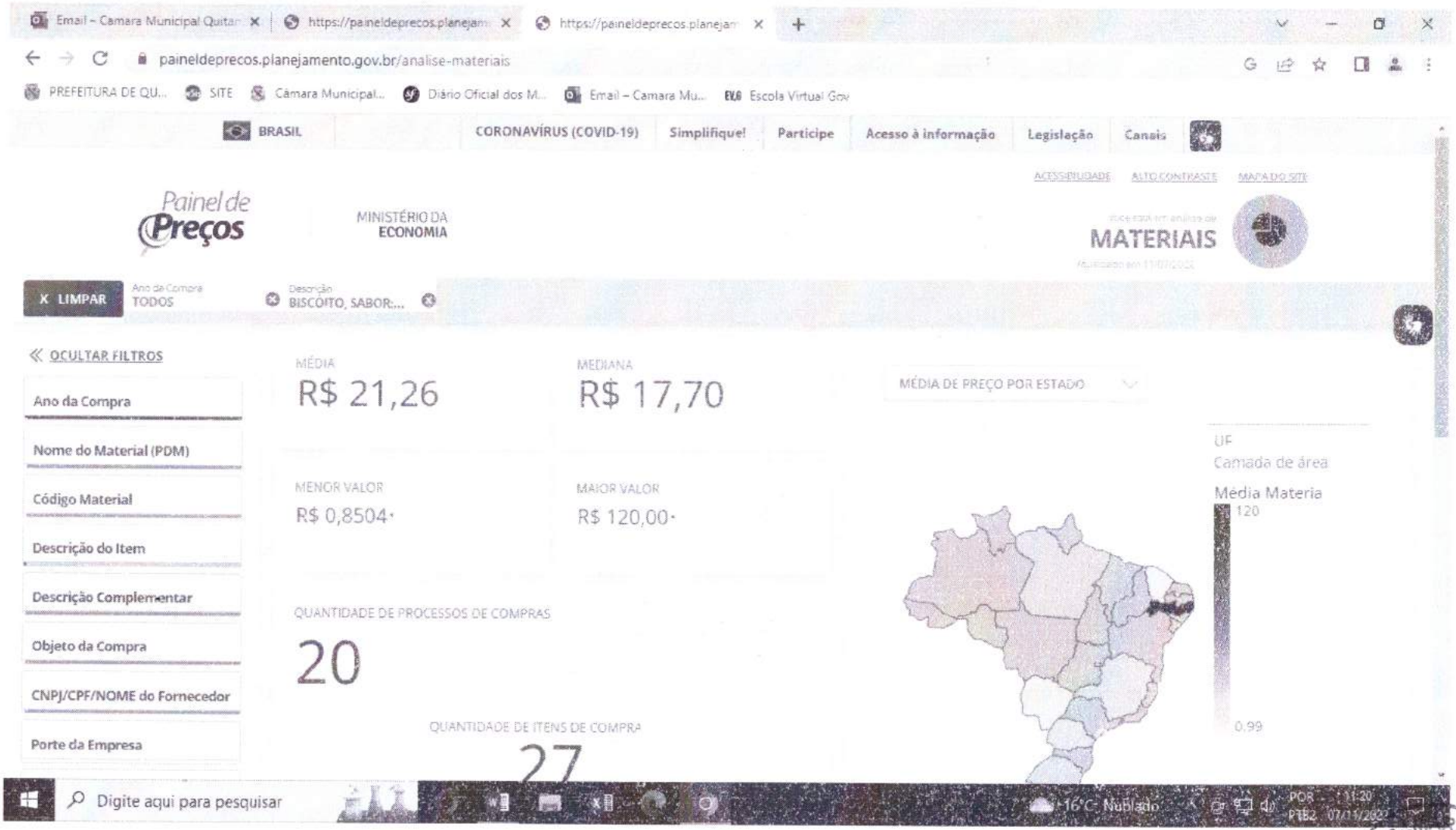

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 29

Wafer rolinho/canudo

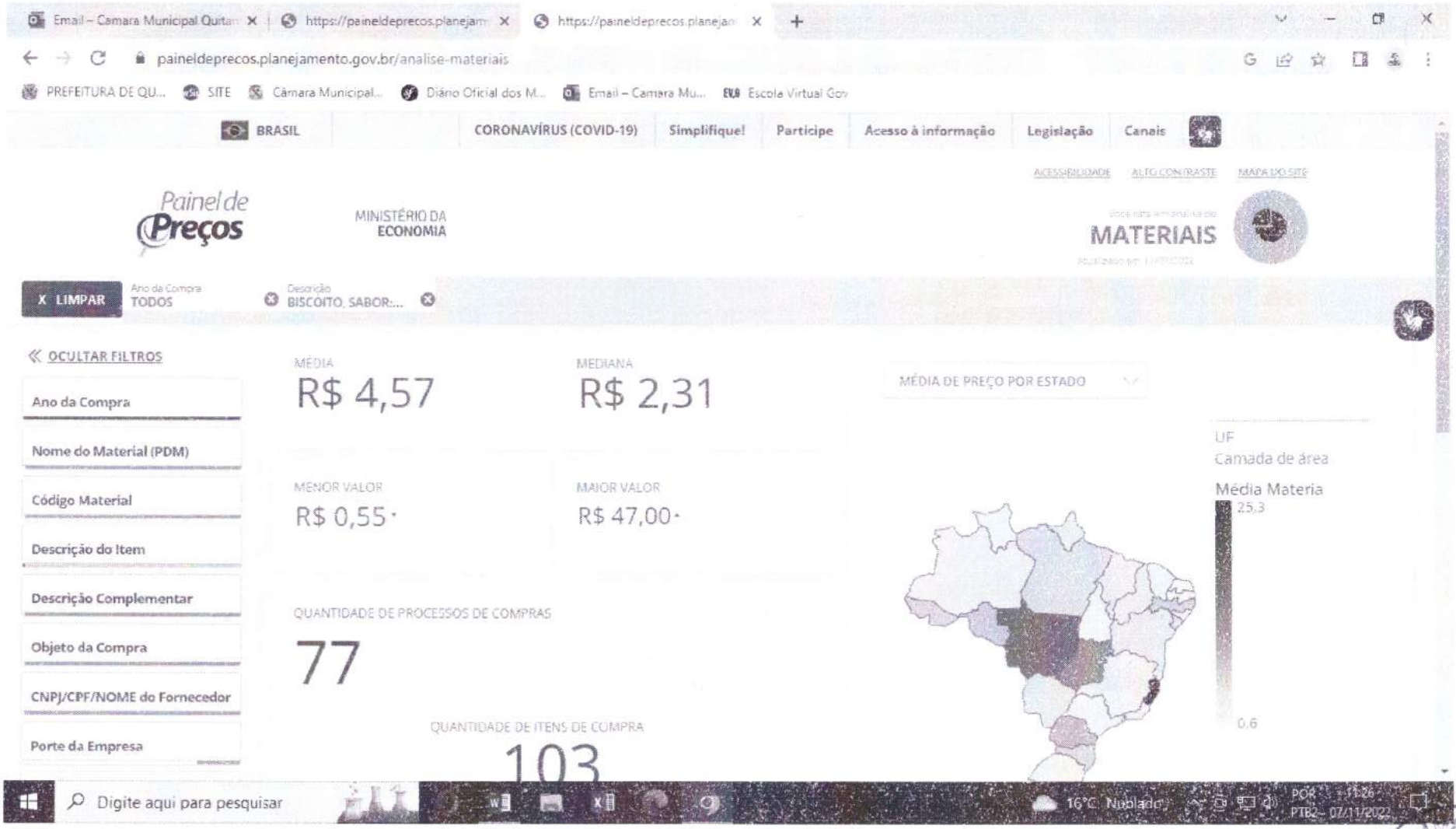

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 30

Vinho tinto

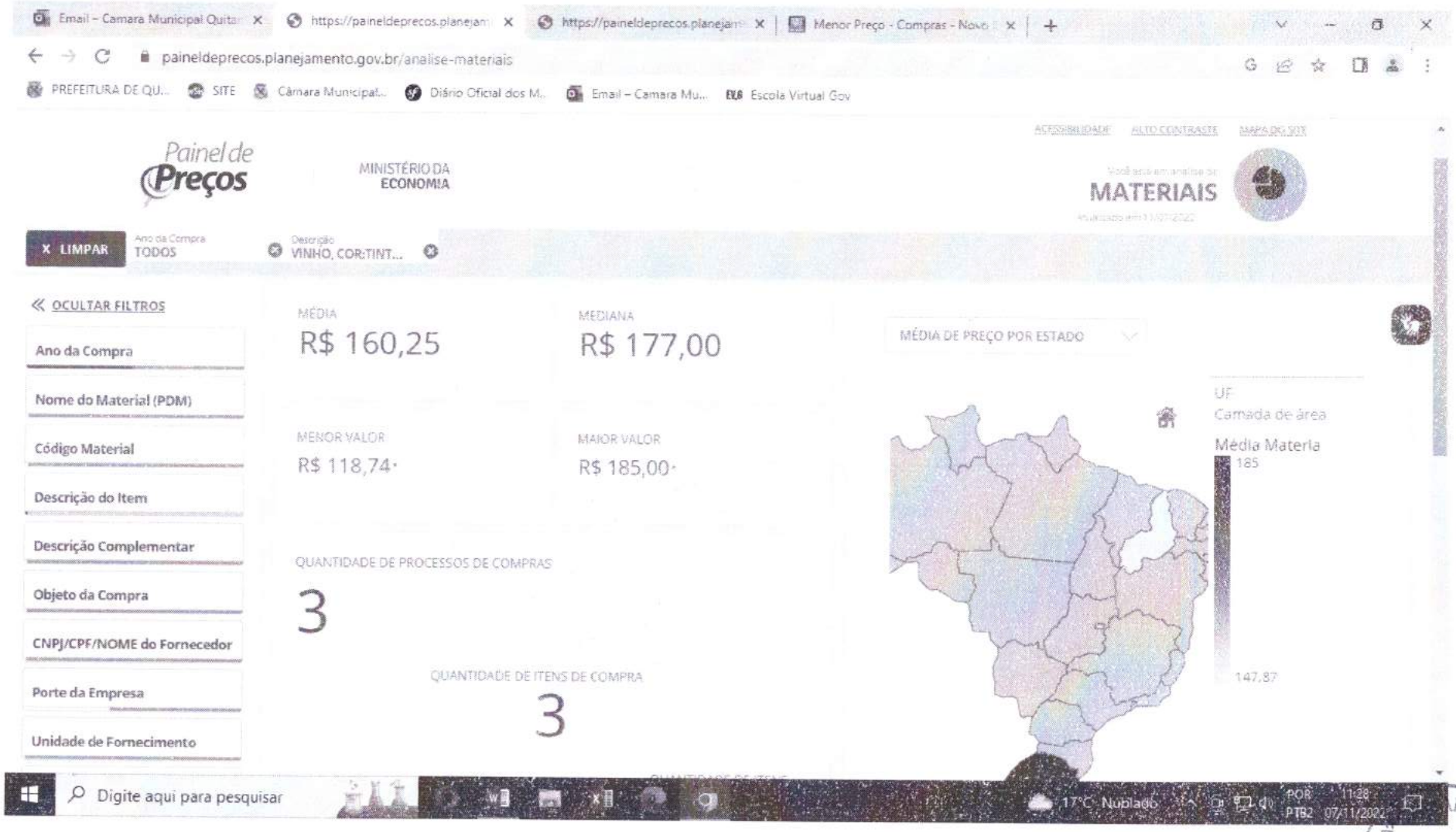

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
fls. 31

Torrone

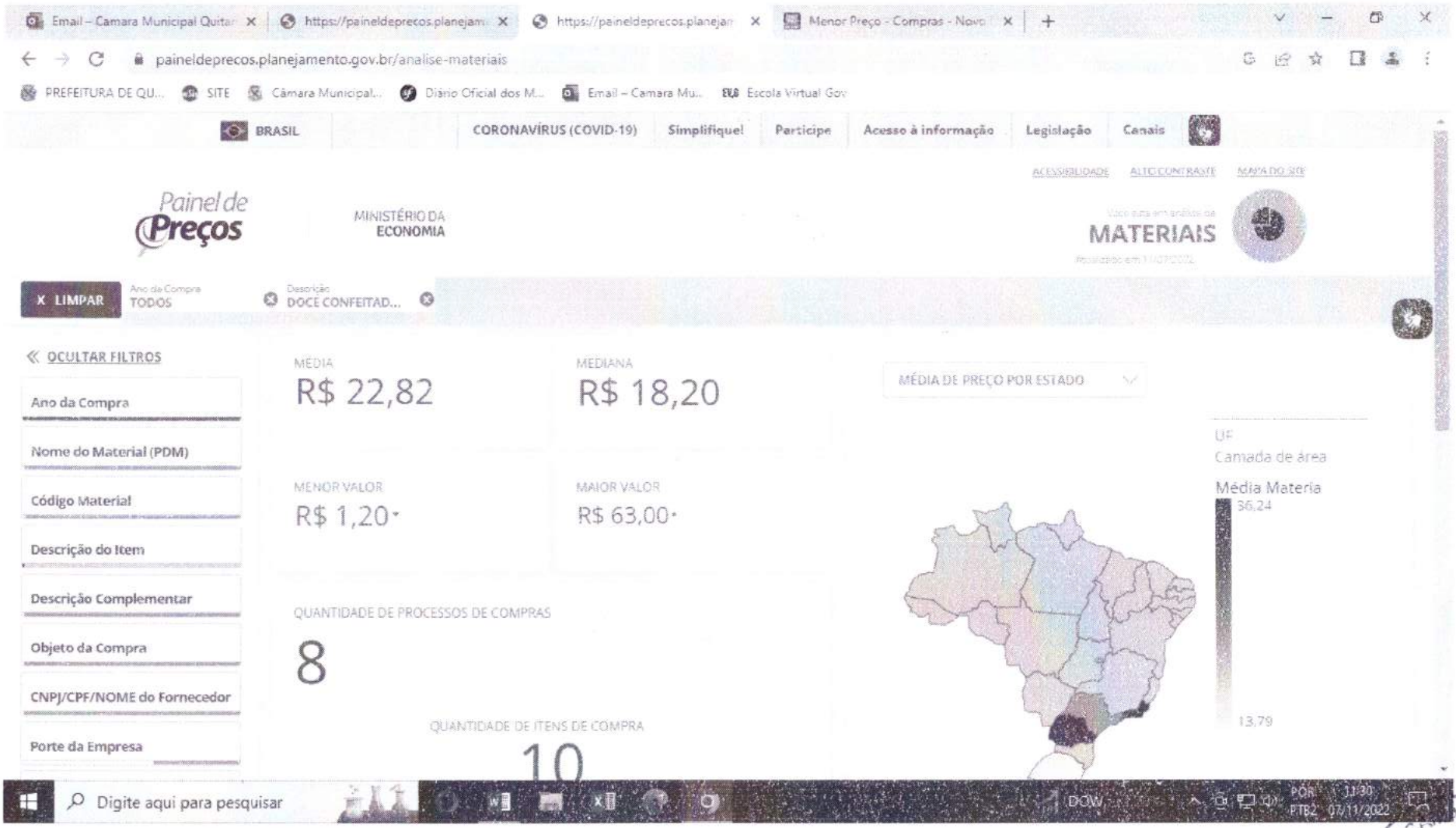

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 32

Amendoim

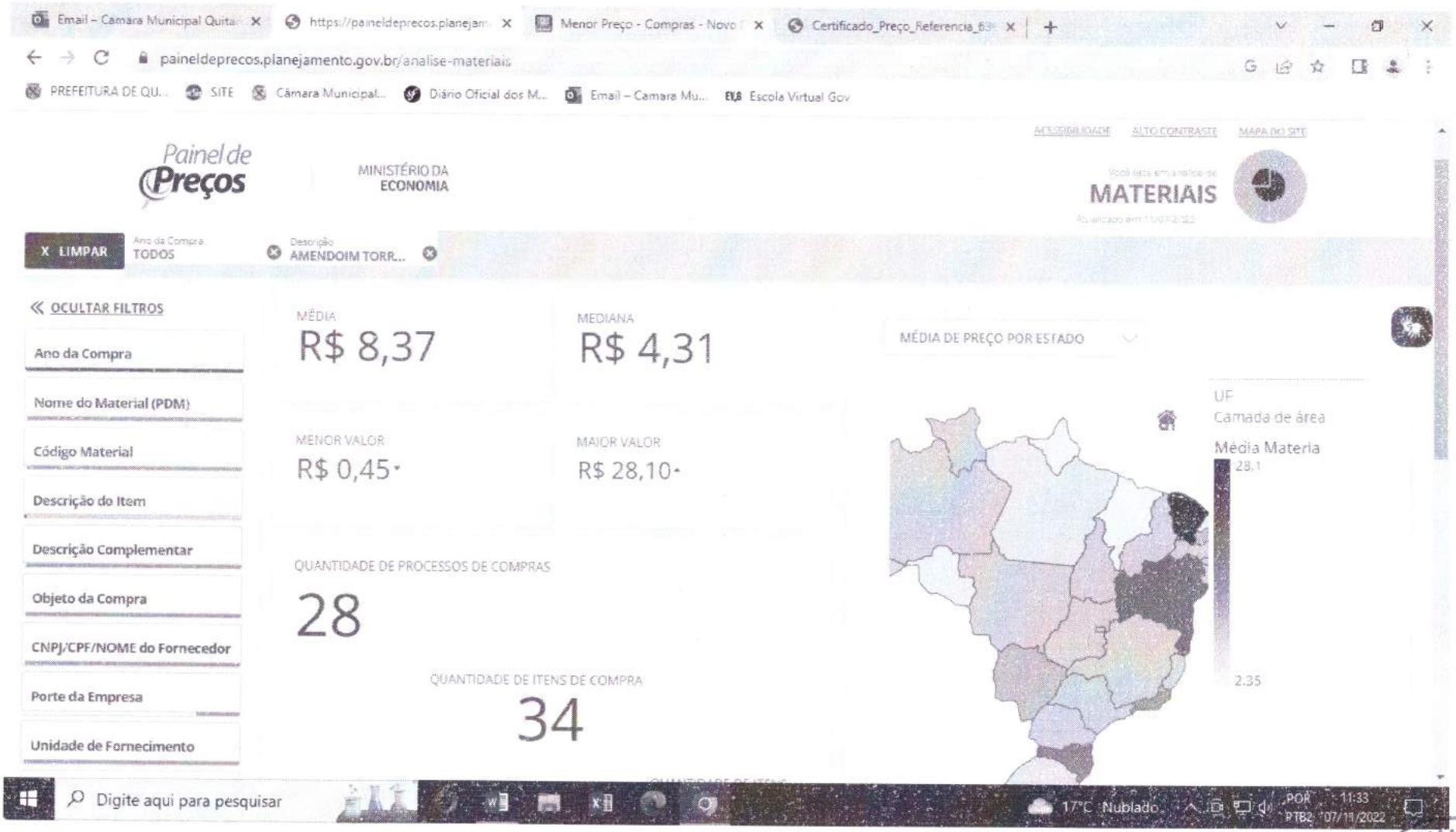

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 33

Sidra

Email - Camara Municipal Quita | https://paineldeprecos.planejam | Menor Preço - Compras - Novo | Certificado_Preço_Referencia_63

compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento

PREFEITURA DE QU... | SITE | Câmara Municipal... | Diário Oficial dos M... | Email – Camara Mu... | Escola Virtual Gov

Preço Calculado

R$ 9,45 / Unidade (UN)

Filtros Selecionados

Produtos Selecionados

7896072922356	14.55%	BEB GASEIF CERESER MACA 660ML S ALC 12X1 BEB FILT CERESER S A MACA 12X660ML
7896072922370	9.09%	BEB GASEIF CERESER PESSEGO 660ML S ALC 12X1 BEB FILT CERESER S A PESSEGO 12X660ML
7898280620215	49.09%	SIDRA LIDER MACA 660ML
7896072911145	21.82%	SIDRA CERESER 660 ML 12X1 BEB SIDRA CERESER 12X660ML CEST 02.999.00

Digite aqui para pesquisar | 17°C Nublado | POR PTB2 11:33 07/11/2022

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 34

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS PRADO LTDA
CNPJ: 06.939.907/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:10 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **180E.E564.AA23.6D6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 36

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028367800-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.939.907/0001-05**
Nome: **IRMAOS PRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 37

CERTIDÃO NEGATIVA 2809/2022

IMPORTANTE:	Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/01/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QEMMX4XJ4UE5**
REQUERENTE: Câmara de Quitandinha	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PRADO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
648	06.939.907/0001-05	90314037-20	115/2019

ENDEREÇO

RUA PEDRO ZOLNER, 260 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Voltar Imprimir

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 38

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.939.907/0001-05
Razão Social: IRMAOS PRADO LTDA
Endereço: RUA PEDRO ZOLNER 260 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102014413799126776

Informação obtida em 07/11/2022 10:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.939.907/0001-05
Certidão nº: 38543747/2022
Expedição: 07/11/2022, às 10:53:48
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.939.907/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 40

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Quitandinha, 08 de novembro de 2022.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à Aquisições de cestas natalinas.

Preço Global Máximo: R$ 1.713,91 (mil e setecentos e treze reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.59.00 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Possui dotação orçamentária suficiente:
(X) Sim ( ) Não

DANIEL A. C. DA SILVA
Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:
(X) Há recursos suficientes ( ) Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.comSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 41

Quitandinha, 9 de novembro de 2022.

PARECER JURÍDICO N.º 060/2022

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 012/2022, referente à aquisição de cestas natalinas

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de cestas natalinas para os 11 funcionários do Legislativo.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de aquisição, até porque autorizado pela Lei 1259/2022, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, inclusive do site Painel de Preços do Ministério da Economia, certidões negativas da empresa de menor orçamento e parecer contábil atestando a existência de recursos no orçamento para aquisição.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93[1]) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*
> ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)****(...)(GRIFOS NOSSOS)*

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para compras ou serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R$17.600,00, senão vejamos:

> *Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
> *c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
> *II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*
> *a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
> *b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
> *c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Diante disso, entende esta assessoria jurídica que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso em que a cotação apurou menor preço global de R$1713,91 (um mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos), é possível a aquisição do produto por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93:

Por outro lado, embora a lei permita a compra por processo simplificado, deve-se observar outros requisitos para a aquisição, como se há justificação para a aquisição e autorização da autoridade, se houve regular cotação de preços, elaboração de termo de referência, pesquisa pública em sites específicos de licitação ou disponibilizados por órgãos públicos, parecer jurídico e contábil, publicações, além da observância a todos os princípios constitucionais e dos previstos na lei de licitações.

---

[1] Em Quitandinha, ainda está sendo aplicada a lei 8666/93 ante a falta de regulamentação de alguns dispositivos para aplicação da lei 14133/2020.

E pela análise do processo, percebe-se que todas as etapas foram observadas pela Administração, que justificou a necessidade, que efetuou pesquisas de valores entre 3 fornecedores, e que os valores apresentados entre eles não são muito destoantes, inclusive quando comparados aos valores pesquisados no site "Painel de Preços" do Ministério da Fazenda, cumprindo assim o disposto na lei municipal 1131/2019 e o valor obtido é aparentemente condizente com o valor de mercado.

Destarte, ainda, verificou-se que a Administração já juntou as certidões negativas federal, estadual, municipal, de regularidade de FGTS e de débitos trabalhistas, atestando assim que a empresa de melhor cotação não tem restrições para participar de licitação.

Inclusive, anteriormente a este parecer jurídico, houve manifestação da contabilidade da Casa, a qual confirmou a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

Isto posto, entende-se que todos os requisitos legais teriam sido cumpridos no presente processo para a aquisição do produto pelo menor valor.

De outro lado, ressalte-se a necessidade da publicação de extrato das referidas compras no Diário Oficial do Município, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quiçá quanto à supervisão e conferência dos produtos adquiridos, para o qual esta Casa tem uma Comissão responsável.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a aquisição das 11 cestas natalinas, é lícito na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais.

De resto, observe-se a ressalva quanto à necessidade de publicação de extratos das referidas compras no Diário Oficial do Município, além da posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

MAPA DE APURAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) recebe o processo administrativo nº012/2022 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade a aquisição de 11 cestas natalinas para os funcionários da Câmara Municipal.

Foram obtidas cotações de 3 (três) fornecedores pela secretaria requisitante, sendo eles: MAXXI SUPERMERCADOS, H&D ALIMENTOS E ASSIS SUPERMERCADOS. Ao analisá-las foi verificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e o preço praticado no mercado que foi conferido por meio de pesquisa em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia).

Considerando que o valor do objeto demandado é pequeno e amparada na manifestação contida no parecer jurídico nº60/2022 desta casa de leis, a Comissão Permanente de Licitação conclui que pode ocorrer a aquisição direta do produto por processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no Art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

As propostas das empresas foram classificadas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL e o resultado foi disposto na tabela abaixo. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, esta comissão verificou que a empresa MAXXI SUPERMERCADOS inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 apresentou proposta de menor valor e procedeu à obtenção das certidões da primeira colocada a fim de verificar a habilitação fiscal da empresa, as mesmas foram examinadas pela CPL e ficou constatada a regularidade da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas. Assim sendo, a empresa está HABILITADA para participar deste certame.

ORDEM	FORNECEDOR	Valor total
1º	MAXXI SUPERMERCADOS	R$1.713,90
2º	H&D ALIMENTOS	R$1.934,57
3º	ASSIS SUPERMERCADOS	NÃO HOUVE PROPOSTA

Tendo em vista o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para a aquisição, o parecer jurídico que opina que há regularidade no processo e que indica a possibilidade de dispensa de licitação, a classificação das propostas apresentadas e o exame de regularidade, a Comissão Permanente de Licitação julga que pode ocorrer a aquisição do item demandado da empresa MAXXI SUPERMERCADOS que apresenta regularidade nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas. O valor total da aquisição será R$1.713,91.

Thalini

Após as deliberações, esta comissão encaminha o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 09 de novembro de 2022.

Thayrine Thamara Tokarski
Presidente da Comissão de Licitação

Thaline Kusdra
Thaline Emanuele Kusdra
Vice-Presidente

Aliciane Andrade
Aliciane Cristina Koczkodai
de Quadros Andrade
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 46

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de 11 cestas natalinas, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de dispensa e o mapa de apuração produzido pela Comissão Permanente de Licitação indicando que o produto pode ser adquirido por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da CPL e autorizo que a compra seja realizada na empresa MAXXI SUPERMERCADOS que foi habilitada e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição dos produtos.

Gabinete do Presidente, 09 de novembro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 012/2022.

Quitandinha, 09 de novembro de 2022.

THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 48

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022
Contratada: MAXXI SUPERMERCADOS
Objeto: Aquisição de cestas natalinas
VALOR TOTAL: R$ 1.713,91,00 (um mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos)

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.59.00 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Quitandinha, 09 de novembro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FLS. 49

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022
Contratada: MAXXI SUPERMERCADOS
Objeto: Aquisição de cestas natalinas
VALOR TOTAL:R$ 1.713,91,00 (um mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos)

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Material de consumo
3.3.90.39.59.00 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

Quitandinha, 09 de novembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C40055EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2022. Edição 2643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

RECEBEMOS DE IRMAOS PRADO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 20476
SÉRIE 1

CÂMARA MUNICIPAL QUITANDINHA

Maxxi

IRMAOS PRADO LTDA
RUA PEDRO ZOLNER, 260
CENTRO - QUITANDINHA/PR
CEP 83840000 TEL 4136231984

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA: 1

Nº 20476
SÉRIE 1
FL 1/2

CHAVE DE ACESSO
4122 1106 9399 0700 0105 5500 1000 0204 7611 1437 6189

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141220284505979 - 25-11-2022 15:46:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ
9031403720		06.939.907/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			00.942.397/0001-30	25/11/2022 15:46:00
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV FERNANDES DE ANDRADE, 839	CENTRO		83840000	25/11/2022
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
QUITANDINHA	PR	4136231443		15:46:00

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	25/11/2022	1713,91

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.132,45	167,91	0,00	0,00	0,00	26,75	1.713,91
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,24	1.713,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
231					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
18279	PANETONE PARATI CHOCOLATE 450G SACH	19052010	5	00	5102	UN1	11.0000	18.9000000000	0,00	207,90	207,90	14,55	0,00	0,00	7.0000	
13812	REFRI COCA COLA 2L	22021000	0	60	5405	UN1	11.0000	8.3900000000	0,00	92,29	0,00	0,00	0,00	0,00		
11276	WAFER MINUETO CHOCOLATE 115G	19053200	0	00	5102	PC1	11.0000	2.3900000000	0,00	26,29	26,29	3,15	0,00	0,00	12.0000	
11258	BOMBOM SORTIDO LACTA 250,6G	18069000	5	60	5405	UN1	11.0000	12.9000000000	0,00	141,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
26939	PESSEGO CALDA SCHRAMM 450C METADES	20087010	0	00	5102	UN1	11.0000	10.9900000000	0,00	120,89	120,89	21,76	0,00	0,00	18.0000	
11578	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200G	04015021	0	60	5405	UN1	11.0000	4.4900000000	0,00	49,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
17357	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395G	04029900	0	60	5405	UN1	11.0000	7.4900000000	0,00	82,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
11059	BALA DORI YOGURTE 100 NATURAL 100G	17049020	0	00	5102	UN1	11.0000	4.6500000000	0,00	51,15	51,15	9,21	0,00	0,00	18.0000	
44613	BARRA CHOC GAROTO 80G AO LEITE	18063210	0	60	5405	UN1	11.0000	4.9900000000	0,00	54,89	0,00	0,00	0,00	0,00		
48236	AZEITONA VALE FERTIL C/CAROCO 150G	20057000	5	00	5102	UN1	11.0000	7.9900000000	0,00	87,89	54,89	9,88	0,00	0,00	18.0000	
49299	PEPINO EM CONSERVA BAHH 300G	20011000	0	00	5102	UN1	11.0000	3.7900000000	0,00	41,69	87,89	15,82	0,00	0,00	18.0000	
40379	BISC PARATI AMANT 180G CHOCO/LEITE	19053100	5	00	5102	UN1	11.0000	2.2500000000	0,00	24,75	41,69	5,00	0,00	0,00	12.0000	
41180	PAO DE MEL MILANO 90G	19059020	0	00	5102	UN1	11.0000	1.8900000000	0,00	20,79	24,75	2,97	0,00	0,00	12.0000	
44587	BISC VISCONTI RECH 125G CHOCOLATE	19053100	0	00	5102	UN1	11.0000	5.4900000000	0,00	60,39	20,79	2,49	0,00	0,00	12.0000	
11254	BIS LACTA CHOCOLATE 126G	19053200	0	00	5102	UN1	11.0000	9.9000000000	0,00	108,90	60,39	7,25	0,00	0,00		
42060	SIDRA CELEBRATE 660ML	22060010	0	60	5405	UN1	11.0000	12.9000000000	0,00	141,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
13858	VINHO CAMPO LARGO TINTO SUAVE 750ML BC FCP: 141,90 ALIQ FCP. 2,00 FCP: 2,84	22042100	0	00	5102	UN1	11.0000	12.9000000000	0,00	141,90	141,90	25,54	0,00	0,00	18.0000	
32083	WAFER MINUETO ROLINHO BRIGADEIRO 40	19053200	5	00	5102	UN1	11.0000	2.8500000000	0,00	31,35	31,35	3,76	0,00	0,00	12.0000	
15280	TORRONE ARCOR TURRON YMANI 25G	19053200	2	00	5102	UN1	11.0000	1.1000000000	0,00	12,10	12,10	1,45	0,00	0,00	12.0000	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: .
BC 07% 207,90 ICMS 14,55 BC 12% 217,36 ICMS 26,07
BC 18% 707,19 ICMS 127,29 BC ST 581,46 ICMS 0,00
TOTAL FCP: 2,84
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NFE
CHS: 11437618 PEDIDO N. 9647 Vendedor: 0
001 - DINHEIRO

RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 53

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 23/2022

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de cestas natalinas

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº012/2022 que tem como finalidade a aquisição de cestas natalinas para os servidores do Poder Legislativo.

Preliminarmente, considerando o objeto do processo, é importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Acordão 1.206/2019, já se manifestou sobre o tema no sentido que a concessão de vantagens aos servidores, que neste caso são as cestas natalinas, somente é possível se houver legislação vigente que autorize tal concessão e se houver dotação orçamentária para esta despesa, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal. Desta forma, esta controladoria julga importante destacar as palavras do TCE-PR contidas no referido Acórdão:

> [...] tal concessão apenas pode ser feita por meio de lei que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício e haja, além disso, prévia dotação orçamentária e previsão específica em lei orçamentária, conforme exige o art. 169, §1º da Constituição Federal.

Assim sendo, esta controladoria também julga pertinente destacar o conteúdo do artigo 169 da Constituição Federal:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
>
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
>
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
>
> II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

No caso do Poder Legislativo deste município afere-se que a legislação municipal existe desde o ano de 2022, quando houve a apresentação do projeto de lei nº07/2022 pelo Vereador Eleandro Meira de Andrade que foi aprovado em dois turnos pelos vereadores presentes nas sessões destinadas a tal deliberação. Posteriormente, este projeto de lei foi convertido na Lei Municipal nº 1.259/2022. Na referida norma legislativa, em seu Art.1º, consta que "Fica a Câmara Municipal de Quitandinha, representada por seu Presidente, autorizado a efetuar despesas destinadas ao fornecimento de cesta de Natal para os servidores públicos do Poder Legislativo, no decorrer do mês de dezembro". Desta forma, percebe-se que há prévia autorização legal para a concessão desta cesta aos servidores da Câmara, havendo cumprimento à orientação do TCE-PR.

Eduardo

CÂMARA MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 54

No que diz respeito especificamente ao processo administrativo realizado para a compra das cestas natalinas, percebe-se que nele consta a justificativa para aquisição elaborada pela servidora responsável pela gestão da casa. Observa-se que também consta o parecer jurídico nº60/2022 que atesta a legalidade da aquisição e orienta que pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, consoante ao artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, uma vez que o valor global dos itens demandados está dentro do limite legal. O parecer jurídico também indica que, até o momento em que foi realizada a análise, todas as etapas necessárias para a dispensa de licitação foram observadas pela Administração, assim como todos os requisitos legais foram cumpridos. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária para aquisição de materiais de consumo, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta compra, havendo cumprimento ao artigo 169 da Constituição Federal e às determinações contidas no Acordão 1.206/2019 do TCE-PR.

Ao analisar o processo verifica-se que foi confeccionado o termo de referência com os itens que irão compor as cestas natalinas e que foram solicitadas cotações de três fornecedores, sendo que dois deles enviaram proposta. Verifica-se também que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores estão condizentes com os praticados no mercado. Além disso, as cotações obtidas foram classificadas e examinadas pela Comissão Permanente de Licitação que concluiu que pode ser feita a aquisição dos produtos da empresa MAXXI SUPERMERCADO (IRMÃOS PRADO LTDA), CNPJ 06.939.907/0001-05, que ofertou a proposta de menor valor global para os itens que irão compor as cestas natalinas. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Constata-se, ainda, que no processo consta a autorização formal do Presidente do Poder Legislativo para que a compra fosse efetuada, sendo que as cestas natalinas foram adquiridas e recebidas do fornecedor que ofertou proposta de menor valor e, posteriormente, elas foram entregues aos onze servidores públicos desta Câmara Municipal no mês de dezembro, havendo atendimento ao que está disposto na Lei Municipal nº 1.259/2022 e respeito aos princípios da impessoalidade e isonomia entre os servidores desta casa legislativa.

Desta forma, havendo norma legislativa que autoriza a concessão das cestas natalinas aos servidores, dotação orçamentária para esta despesa, autorização formal da autoridade competente e como não foram constatadas irregularidades no processo de dispensa de licitação realizado para aquisição dos itens, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 20 de dezembro de 2022.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno